Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1188. DE 02 DE JUNHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUA ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e promover alterações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO sob as seguintes classificações:

	01 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE TURISMO
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813 – LAZER
PROGRAMA	0018 – Lazer para Todos
AÇÃO	2035 – Realização de Atividades de Recreação e Lazer
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS	05.100 – RECURSOS ESPECÍFICOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam alterados, os Anexos II e III do PPA 2005/2009, e V e VI da LDO para o corrente exercício nas formas das Alterações anexadas.

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto por recursos provenientes do convênio a ser celebrado com o Ministério do Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos para cobertura do Crédito Especial constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do mesmo, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, podendo ser suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 02 de junho de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração